

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Contrato nº54/2015
Pregão Presencial nº11/2015
Processo Licitatório nº37/2015

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **WAN- MED DIST DE MED LTDA**, com Rua Irmão Félix Roberta, 181, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 11/2015, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial nº 11/2015, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
20	10000	comp	Amitriptilina 25 mg	TEUTO	R\$0,039	R\$390,00
26	2000	Comp	Anlodipino 10 mg	TEUTO	R\$0,036	R\$72,00
27	3000	Comp	Anlodipino 5mg	TEUTO	R\$0,025	R\$75,00
43	3000	Comp	Bromazepam 3 mg	TEUTO	R\$0,042	R\$126,00
44	2000	Comp	Bromazepam 6 mg	TEUTO	R\$0,056	R\$112,00

45	30	fr	Brometo de Ipratropio Uso Inalatório	TEUTO	R\$0,58	R\$17,40
54	5000	Comp	Captopril 25 mg	TEUTO	R\$0,014	R\$70,00
58	4500	Comp	Carbonato de Lítio 300	HIPOLABOR	R\$0,10	R\$450,00
89	1000 0	Comp	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	TEUTO	R\$0,061	R\$610,00
121	8000	Comp	Enalapril 10 mg	TEUTO	R\$0,042	R\$336,00
129	4000	Comp	Fenobarbit al 100 mg	TEUTO	R\$0,10	R\$400,00
145	300	Comp	Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas	TEUTO	R\$0,95	R\$285,00
162	6000	Comp	Losartana 50mg	TEUTO	R\$0,038	R\$228,00
177	100	tb	Nistatina Creme Vaginal	TEUTO	R\$2,30	R\$230,00
189	6000	Comp	Paroxetina 20 mg	AUROBINDO	R\$0,149	R\$894,00
199	4000	Comp	Propranolol 40 mg	TEUTO	R\$0,015	R\$60,00
228	3000	Comp	Tramadol 50mg	TEUTO	R\$0,12	360,00

§ 1º - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega e para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Cláusula Segunda - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 4.715,40 (quatro mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos)**;

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos§ º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Décima- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 04 de maio de 2015.

JUSENE C PERUZZO
PREFEITURA MUNICIPAL
Contratada

WAN- MED DIST DE MED LTDA
Contratante

Testemunhas:
